



SUMÁRIO

- HOMOLOGAÇÕES - CREDENCIAMENTO 005/2020
- DECRETO Nº 2478, DE 04 DE MAIO DE 2020.
- PORTARIA Nº 003/2020 - DE 04 DE MAIO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 2480, DE 04 DE MAIO DE 2020 - ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 02 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2020.



Credenciamento



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JOÃO DOURADO

CNPJ – 12.072.479/0001-50 Rua Pç João Dourado, nº 06 – Centro – CEP - 44920-000

Fone - 74 3668 1072 – saudejoaodourado@gmail.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, Parágrafo VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o presente processo de CREDENCIAMENTO sob o nº 005/2020, tendo como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas ou pessoas físicas para prestação de serviços médicos especializados no Hospital Municipal Dr. Benedito Ney dos Santos e Centro de Especialidades Médicas deste Município, e **ADJUDICA** a favor da Empresa LIMA DOURADO SERVIÇOS MÉDICOS CNPJ: 28.093.046/0001-11; a contratação do objeto do presente Processo de Credenciamento, determinando a celebração do competente contrato Público com a mesma, e autorizando o Senhor Secretário Municipal de Finanças a liberar recursos para referida contratação, no valor global de R\$ 144.153,36 (cento e quarenta e quatro mil cento e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), com formas de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2020.

Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JOÃO DOURADO

CNPJ – 12.072.479/0001-50 Rua Pç João Dourado, nº 06 – Centro – CEP - 44920-000

Fone - 74 3668 1072 – saudejoaodourado@gmail.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, Parágrafo VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o presente processo de CREDENCIAMENTO sob o nº 005/2020, tendo como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas ou pessoas físicas para prestação de serviços médicos especializados no Hospital Municipal Dr. Benedito Ney dos Santos e Centro de Especialidades Médicas deste Município, e **ADJUDICA** a favor da Empresa MJG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 32.287.423/0001-20; a contratação do objeto do presente Processo de Credenciamento, determinando a celebração do competente contrato Público com a mesma, e autorizando o Senhor Secretário Municipal de Finanças a liberar recursos para referida contratação, no valor global de R\$ 83.608,92 (oitenta e três mil seiscientos e oito reais e noventa e dois centavos), com formas de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2020.

Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JOÃO DOURADO

CNPJ – 12.072.479/0001-50 Rua Pç João Dourado, nº 06 – Centro – CEP - 44920-000

Fone - 74 3668 1072 – saudejoaodourado@gmail.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, Parágrafo VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o presente processo de CREDENCIAMENTO sob o nº 005/2020, tendo como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas ou pessoas físicas para prestação de serviços médicos especializados no Hospital Municipal Dr. Benedito Ney dos Santos e Centro de Especialidades Médicas deste Município, e **ADJUDICA** a favor da Empresa V E BONFIM DE ALCANTARA CNPJ: 15.758.349/0001-64; a contratação do objeto do presente Processo de Credenciamento, determinando a celebração do competente contrato Público com a mesma, e autorizando o Senhor Secretário Municipal de Finanças a liberar recursos para referida contratação, no valor global de R\$ 83.608,92 (oitenta e três mil seiscientos e oito reais e noventa e dois centavos), com formas de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2020.

Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal





Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 13.891.510/0001-48

DECRETO Nº 2478, DE 04 DE MAIO DE 2020.

“PRORROGA A VIGÊNCIA DOS DECRETOS 2472/2020, 2473/2020, 2474/2020 E 2475/2020, ESTABELECE OUTRAS MEDIDAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado, para 17 de maio de 2020, o término de vigência dos decretos 2472/2020, 2473/2020, 2474/2020 e 2475/2020.

Art. 2º. Fica autorizado, a partir da publicação deste decreto, o funcionamento, com atendimento ao público, de bares e centro esportivos, os quais devem respeitar as regras abaixo impostas:

- I** - intensificar as ações de limpeza nas áreas comuns do estabelecimento;
- II** - disponibilizar álcool em gel 70% aos usuários/clientes, a ser colocado em locais de fácil visualização e acesso, especialmente nas mesas, balcões, guichês e similares;
- III** - fixar na parede, em local de fácil visualização, cartaz com informações e medidas de prevenção do Coronavírus (COVID-19), a ser fornecido pelas Coordenações das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica; e
- IV** - utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual – EPI aos funcionários/atendentes dos estabelecimentos, a exemplo de máscaras.

§ 1º. Os bares autorizados a funcionar, devem respeitar, além das medidas previstas nos incisos I a IV deste artigo, as seguintes: distanciamento de 2m (dois metros) entre as mesas e as pessoas; limite de 2 (duas) pessoas por mesa, uma em cada extremidade; possuir pia com água encanada, sabonete líquido e papel toalha; efetuar a limpeza das mesas e cadeiras com água sanitária ou álcool 70% após o fim de cada refeição; higienizar os locais que servem de apoio às mãos e





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 13.891.510/0001-48

braços dos clientes, a exemplo de balcões, assim como os produtos de uso pessoal, a exemplo de copos, pratos e talheres.

§ 1º. Com a liberação para funcionamento dos bares, fica permitida a venda de bebidas alcoólicas por restaurantes, lanchonetes e *trailers* de lanches, os quais devem respeitar as demais normas previstas no Decreto 2474/2020.

§ 3º. Os centros esportivos autorizados a funcionar, devem respeitar, além das medidas previstas nos incisos I a IV deste artigo, as seguintes: limite de 25 (vinte e cinco) pessoas nos campos de futebol, de 20 (vinte pessoas) nos campos society, de 15 (quinze) pessoas nas quadras de futsal e de 10 (dez) pessoas nas demais atividades esportivas de contato; o proprietário ou responsável dos centros esportivos devem evitar a prática de atividade física por pessoas com os sintomas do COVID-19, a exemplo de falta de ar e febre.

§ 4º. Continua vedado a realização de eventos esportivos, com convocação do público em geral, a exemplo de confraternizações e campeonatos.

Art. 3º. A Feira Livre poderá receber, a partir da vigência deste decreto, feirantes com residência fora do município de João Dourado/BA, desde que não sejam provenientes de cidades onde haja caso confirmado do COVID-19, mantidas as demais regras impostas pelo Decreto 2472/2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Dourado/BA, em 04 de maio de 2020.

CELSO LOULA DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL





Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

PORTARIA Nº 003/2020 - DE 04 DE MAIO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito Municipal de João Dourado, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e da legislação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de inventário dos bens móveis, imóveis, máquinas e veículos do Município de João Dourado, Estado da Bahia, com o objetivo de apresentar relatório contendo todos os bens, créditos e importâncias constantes no Ativo Permanente e realizável, atendendo as disposições da Resolução nº. 1060/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º. Nomear os servidores municipais **FABRÍCIO CARDOSO DOURADO VASCONCELOS, VITAL EVANGELISTA DOS SANTOS NETO, ELTON GOMES CARNEIRO, JOSELITO ALVES DOURADO JÚNIOR** e o servidor nomeado **SAULO DE CASTRO DOURADO**, Chefe do Patrimônio/Almoxarifado, para comporem a presente comissão.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE!

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 04 de maio de 2020.


CELSE LOULA DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL





Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

DECRETO Nº 2480, DE 04 DE MAIO DE 2020.

“ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que toda aquisição de bem mobiliário será efetuada pela Divisão de Licitações e Compras do Município de João Dourado/BA;

CONSIDERANDO, ainda, que os bens móveis e imóveis, veículos, máquinas e equipamentos são todos aqueles utilizados na manutenção das atividades da Prefeitura, passíveis de controle e que pelo valor e durabilidade fazem parte do seu ativo imobilizado;

D E C R E T A

Art. 1º. Compete ao Setor de Patrimônio Público Mobiliário efetuar o registro e o emplacamento de todos os bens mobiliários pertencentes à Administração Direta do Município de João Dourado – Bahia.

Art. 2º. Todo bem adquirido deverá ser entregue no Almoxarifado, salvo em caso de comprovada inviabilidade, em virtude de características técnicas, montagem, instalação ou facilidades de manuseio e armazenamento.

Parágrafo único. Caberá às Secretarias Municipais, caso o bem não seja recebido pela Divisão de Almoxarifado, informar o Setor de Patrimônio Público Mobiliário o recebimento de todo bem mobiliário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, anexando uma cópia da respectiva Nota de Empenho e Nota Fiscal da compra para a emissão do correspondente Termo de Responsabilidade, devendo, em qualquer hipótese, indicar a unidade onde o mesmo ficará consignado e os dados do servidor responsável (nome, cargo, matrícula).

Art. 3º. Toda doação de bens mobiliários recebida pelo Município deverá ser informada ao Setor de Patrimônio pela unidade receptora do bem, encaminhando o seu respectivo Termo de Doação, que obrigatoriamente deverá conter os dados do doador (nome, qualificação, endereço), bem como a descrição do objeto, quantidade, valor monetário e a unidade em que o mesmo será alocado.

Art. 4º. Quando houver necessidade de transferência ou empréstimo dos bens dentro da própria Secretaria ou para outra Secretaria, o servidor responsável comunicará ao Setor





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48

de Patrimônio, através de Termo de Transferência de Bens Patrimoniais, o local do destino, o número do patrimônio e a descrição do bem para a emissão do Termo de Transferência ou Termo de Empréstimo de Bens. O mesmo procedimento será adotado no caso de devolução do bem para a devida baixa.

Art. 5º. Os bens patrimoniais inservíveis, ou seja, os que mesmo em condições de uso não atendem mais às necessidades a que se destinam ou foram retirados definitivamente do seu uso por avaria ou mau funcionamento e não apresentam condições satisfatórias, técnicas ou econômicas de recuperação, deverão ser entregues no Setor de Patrimônio pela unidade responsável, solicitando a baixa do bem patrimonial, com a indicação do número do patrimônio e descrição do objeto para o devido registro e guarda.

Parágrafo único. O processo de avaliação e depreciação realizada nos bens pertencentes ao patrimônio do Município de João Dourado – Bahia, adotará a sistemática da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), e as normas brasileira de contabilidade (NBCT).

Art. 6º. As áreas especializadas são aquelas que respondem por classes de bens patrimoniais quanto à gestão do compartilhamento dos bens móveis entre as áreas detentoras e pela determinação do bem patrimonial como inservível, que poderá ser decorrente de alienação, doação, demolição, roubo, furto, extravio, dano, incêndio, sucata ou outros, devendo ser encaminhado laudo para o Setor de Patrimônio, juntamente com o Termo da baixa do bem.

Parágrafo único. São bens passíveis de análise pelas áreas especializadas:

I - Veículos e equipamentos de terraplenagem e obras, em geral;

II - Equipamentos de informática;

III - Equipamentos médicos e odontológicos;

IV - Equipamento de segurança e medicina do trabalho;

V - Todos os demais bens que pertencem ao quadro patrimonial do Município de João Dourado – Bahia.

Art. 7º. No caso de bem patrimonial disponibilizado com defeito ou quebrado, as Secretarias detentoras dos bens deverão emitir relatório, anexando, no mínimo, um orçamento para que haja comprovação da viabilidade/inviabilidade econômica e/ou técnica de conserto ou laudo da área especialista consignando que o bem é irrecuperável ou antieconômico.

Parágrafo único. Caso seja reconhecida a inviabilidade do conserto do bem, a Secretaria deverá encaminhá-lo juntamente com o orçamento efetuado e/ou laudo, bem como o Termo de Baixa Patrimonial para o Setor de Patrimônio.

Art. 8º. Se o bem patrimonial for considerado como sucata, ou seja, todo resíduo comercializável obtido do desmonte do bem patrimonial inservível, sem possibilidade ou interesse de comercialização na espécie ou decorrente de sobras inaproveitáveis de materiais, a baixa patrimonial e contábil dar-se-á quando ocorrer a definição; se for caracterizado como antieconômico ou irrecuperável, será baixado e ficará disponibilizado até a alienação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48

Art. 9º. No caso de roubo, furto, incêndio, extravio, perda ou dano do bem patrimonial, após concluído o processo administrativo pelo Departamento Jurídico, a mesma deverá encaminhar cópia da decisão para o Setor de Patrimônio Público Mobiliário e, sendo constatado que houve a responsabilidade direta ou indireta do servidor, o mesmo deverá ressarcir a Administração do montante do valor do bem patrimonial devidamente corrigido ou em espécie, conforme definido no processo correspondente.

Art. 10. Ao Prefeito compete designar a comissão técnica para efetuar a avaliação do material disponibilizado, inclusive veículos rodoviários, autorizar a demolição dos imóveis, nomear leiloeiro responsável e a comissão leiloeira para apoio, autorizar a baixa dos bens patrimoniais inservíveis, antieconômicos e irrecuperáveis, para ser efetivada a sua real situação econômica e patrimonial.

Art. 11. O método adotado para a realização dos trabalhos de depreciação será linear (ou cotas constantes).

Art. 12. Os casos omissos, por proposição do Secretário Municipal da Administração, serão tratados pelo Prefeito Municipal.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

João Dourado – Bahia, em 04 de maio de 2020.


CELSO LOULA DOURADO
Prefeito Municipal





Decreto

Prefeitura Municipal de João Dourado

CNPJ: 13.891.510/0001-48

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 02 de 02 de fevereiro 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.771.700,00**

Um Milhão, Setecentos e Setenta e Um Mil, Setecentos Reais

O Prefeito Municipal de JOÃO DOURADO

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$ 1.771.700,00**

Um Milhão, Setecentos e Setenta e Um Mil, Setecentos Reais

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Valor R\$
02.02.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
2152	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários	5.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
0	Recursos Ordinários	600,00
02.04.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	
2009	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários	1.000,00
02.04.02	CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENV SUSTENTÁVEL - CDS	
2156	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - CDS	
4471.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0	Recursos Ordinários	28.500,00
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2060	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390.92.00	Despesas de Exercício Anteriores	
1	Educação - 25%	3.900,00



Prefeitura Municipal de João Dourado

CNPJ: 13.891.510/0001-48

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 02 de 02 de fevereiro 2020

Código	Especificação	Valor R\$
02.05.02	FUNDO DE EDUCAÇÃO	
2017	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390.14.00	Diárias – Civil	
1	Educação - 25%	200,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1	Educação - 25%	10.000,00
2018	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER	
3390.30.00	Material de Consumo	
0	Recursos Ordinários	47.100,00
2051	INCENTIVO E APOIO AO ESPORTE PROF. E AMADOR, LAZER E QUALID. DE VIDA	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0	Recursos Ordinários	5.700,00
2056	GESTÃO DE ENSINO INFANTIL	
3390.30.00	Material de Consumo	
1	Educação - 25%	17.100,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
19	Transferências FUNDEB 40%	104.300,00
2059	GESTÃO DO ENSINO ESPECIAL	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1	Educação - 25%	6.200,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1	Educação - 25%	38.800,00
2066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390.92.00	Despesas de Exercício Anteriores	
4	Salário Educação	300,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
4	Salário Educação	9.300,00
2067	GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3390.30.00	Material de Consumo	
19	Transferências FUNDEB 40%	153.500,00



Prefeitura Municipal de João Dourado

CNPJ: 13.891.510/0001-48

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 02 de 02 de fevereiro 2020

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1	Educação - 25%	179.900,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
19	Transferências FUNDEB 40%	556.300,00
	3390.92.00 Despesas de Exercício Anteriores	
1	Educação - 25%	4.300,00
02.06.02	FUNDO DE SAÚDE	
2019	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
2	Saúde - 15%	140.000,00
	3390.92.00 Despesas de Exercício Anteriores	
2	Saúde - 15%	33.800,00
2028	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
2	Saúde - 15%	29.400,00
	3390.92.00 Despesas de Exercício Anteriores	
2	Saúde - 15%	123.500,00
2035	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
2	Saúde - 15%	20.500,00
2037	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
14	Transferências do SUS	9.100,00
2050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD-TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	
	3390.30.00 Material de Consumo	
2	Saúde - 15%	16.600,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
14	Transferências do SUS	1.200,00
02.07.02	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2095	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	



Prefeitura Municipal de João Dourado

CNPJ: 13.891.510/0001-48

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 02 de 02 de fevereiro 2020

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	29 Transferências de Recursos do FNAS	12.800,00
2100	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF	
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	29 Transferências de Recursos do FNAS	800,00
02.08.01	SECRETARIA DE OBRAS	
	1025 CONST., AMPL. E REFORMA DA INFRA. URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	24 Transferências de Convênios - Outros	12.000,00
2023	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	0 Recursos Ordinários	167.200,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0 Recursos Ordinários	6.000,00
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
	2153 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	0 Recursos Ordinários	18.800,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0 Recursos Ordinários	600,00
02.10.01	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	2073 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	0 Recursos Ordinários	7.400,00
	Total.....	1.771.700,00

Art. 2º - As anulações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1017	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de João Dourado

CNPJ: 13.891.510/0001-48

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 02 de 02 de fevereiro 2020

Código	Especificação	Valor R\$
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	24 Transferências de Convênios - Outros	92.100,00
2008	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	0 Recursos Ordinários	155.000,00
02.05.02	FUNDO DE EDUCAÇÃO	
1043	CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE ÁREAS PARA PRÁTICA DE ESPORTES	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	24 Transferências de Convênios - Outros	150.000,00
2027	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRANSP. ESCOLAR	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	4 Salário Educação	100.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	15 Transferências do FNDE	120.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	22 Transferências de Convênios - Educação	150.000,00
02.05.03	FUNDEB	
2047	FUNDEB 60%-GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	18 Transferências FUNDEB 60%	616.900,00
02.06.02	FUNDO DE SAÚDE	
1029	MELHORIA E EXPANSÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE	
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	14 Transferências do SUS	100.000,00
2019	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	14 Transferências do SUS	115.000,00
2028	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	



Prefeitura Municipal de João Dourado

CNPJ: 13.891.510/0001-48

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 02 de 02 de fevereiro 2020

Código	Especificação	Valor R\$
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	2 Saúde - 15%	159.100,00
02.07.02	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	1040 MELHORIA E EXPANSÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	24 Transferências de Convênios - Outros	13.600,00
	Total.....	1.771.700,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro 2020

Celso Loula Dourado
100.742.365-04
Prefeito